DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 007/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 005/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAR** como vencedora do objeto a empresa: **TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO EPP,** perfazendo um valor total de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, inscrita no **CNPJ: 17.410.111/0001-79;** por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 – Processo nº 007/2022, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para aquisição de uma Câmara Fria com subdivisão interna para Resfriamento e Congelamento, incluindo Instalação e Montagem na Cozinha Piloto deste Município de Suzanápolis, em conformidade com o Termo de Referência constante no anexo I deste edital.**

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.
Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 18 de Fevereiro de 2022.

_____
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA
REF.: CONTRATO Nº 027/2021, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, PROCESSO Nº 033/2021
CONTRATADA: DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de decisão em relação ao descumprimento contratual por parte da contratada em epígrafe, em razão das considerações a seguir expostas:

O MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS e a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA celebraram, em 12 de abril de 2021, o contrato nº 027/2021, originado da Dispensa de Licitação Nº 015/2021, Processo Nº 033/2021, com o seguinte objeto: a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perícia Médica, constante de avaliação da incapacidade laborativa, impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial, dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ligados ao Instituto Previdenciário do Município de Suzanapolis-SP.

Na data de 08 de dezembro de 2021 foi elaborada notificação extrajudicial para a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.809.537/0001-81 sediada à Avenida Central, nº 733, Bairro: Centro, CEP: 15570-000, Cardoso/SP, sendo enviada via Correios e devolvida no dia 10 de dezembro de 2021 por ter a empresa mudado de endereço, mesmo sendo o endereço constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral até a presente data.

Ainda, as sócias da empresa não respondem as ligações telefônicas, e-mails e/ou mensagens através do aplicativo de mensagens WhatsApp dos representantes desta Municipalidade, desde o dia 22 de novembro de 2021, quando foi enviada a resposta ao Pedido de Rescisão Contratual Consensual, referente ao Contrato n.º 027/2021, que, com base em parecer jurídico, foi no sentido de indeferir o pedido pleiteado, pois o contrato iniciou sua vigência após mais de 01 (um) ano do início da pandemia da COVID-19 e, ainda, não

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

havia sido apresentada qualquer planilha detalhada demonstrando o alegado desequilíbrio ocorrido durante a execução contratual.

Conforme já mencionado no parágrafo anterior, a CONTRATADA não responde mais as tentativas de contato da fiscal do contrato para realizar o agendamento para a prestação dos serviços contratado, não realizando quinzenalmente as perícias médicas requisitadas por parte do Departamento de Pessoal da Contratante, descumprindo assim o disposto no subitem 5.14 da CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme segue:

> 5.14. Em decorrência da prestação de serviços, constante da cláusula primeira, **a CONTRATADA, se compromete a realizar quinzenalmente as perícias médicas quando requisitadas por parte do Departamento de Pessoal da Contratante, devendo o profissional Médico incumbido de realizar as perícias, deslocar-se até o município de Suzanapolis**, em locais e horários a serem designados previamente pela contratante, a fim de cumprir de maneira integral o objeto do presente contrato; (**grifo nosso**)

Portanto, o descumprimento contratual supracitado, motiva a rescisão unilateral com fundamento na inexecução contratual e aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos do subitem 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, e subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES, ambas do contrato em epígrafe, dos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório. Passamos a decisão.

Diante do exposto **DECIDO** pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 027/2021 celebrado entre esta municipalidade e a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, com fulcro nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, com a aplicação das

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos termos da alínea "c" do subitem 11.1 e do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, respectivamente.

Por fim, em razão da aplicação das sanções dispostas acima, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta decisão, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Transcorrido o prazo sem a apresentação de defesa, proceda-se o feito através de formalização de termo de rescisão unilateral, publicação de extrato do termo e inclusão das penalidades aplicadas na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em caso de apresentação defesa, retorne os autos a mim para análise das razões.

Publique-se.

Suzanápolis/SP, 21 de fevereiro de 2022.

JOSE LUIZ GAVA:05697854803

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Dados: 2022.02.21 13:31:31 -03'00'

José Luiz Gava
Prefeito Municipal